

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 30/07/09

Assessor Jurídico - OAB/RS 6421



Projeto de Lei nº 060, de 30 de julho de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÉNIO DE OPERAÇÃO DO  
PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE  
INTERESSE SOCIAL – PSH.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa, autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras, devidamente autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º.** Constituirá o objeto do Convênio de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e/ou parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal nº 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial nº 611, de 28 de novembro de 2006, ambas dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda objetivando a redução do déficit habitacional no Município de Serafina Corrêa – RS.

**Art. 3º.** O valor de contrapartida financeira do setor público municipal, será através de recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, que serão aportados no processo de produção.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - Divisão de Habitação, providenciará toda a documentação necessária para formalização de convênios.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de julho de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 229/2009

Data: 30/07/09

Ass. gilfaperim 10:30



## Projeto de Lei nº 060, de 30 de julho de 2009.

### Justificativa:

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, que autoriza firmar Convênio de Operação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, com o objetivo de proporcionar, por meio de subsídios, o acesso de famílias à moradia.

Diante da situações de déficit habitacional, o município tem buscado proporcionar apoio através de programas de subsídio beneficiando diversas famílias.

Nosso município foi selecionado para construção de casas através de projeto apresentado ao sistema do PSH – Programa de Subsídio Habitacional.

Os recursos a Fundo Perdido provêm dos Ministérios do Estado da Fazenda e das Cidades e serão operados por instituições financeiras habilitadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, através de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

O Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH é uma linha de crédito direcionada à produção de empreendimentos habitacionais. Seu objetivo principal é o de subsidiar a produção de empreendimentos habitacionais para populações de baixa renda, nas formas de conjunto ou de unidades isoladas.

O programa prevê a construção de uma casa de alvenaria de 44,84 m<sup>2</sup> de área, e visa atender as famílias de baixa renda, que possuam terreno com matrícula, contrato de compra e venda ou declaração com firma reconhecida do proprietário, destinando uma área ideal para que a família possa construir a sua casa.

Em parceria com o setor público, sob a forma de recursos financeiros, bens ou serviços, o PSH viabiliza a aquisição e/ou produção de casas populares para a população de baixa renda. Complementa a capacidade financeira do proponente para o pagamento do preço de imóvel residencial e assegura o equilíbrio econômico e financeiro das operações realizadas pelas instituições financeiras. Contribui para a geração de emprego e renda no município, estimula novas parcerias e propicia a divisão dos seus custos.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de julho de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 229/2009  
Data: 30/07/09  
Ass. Silvapena 10:30